



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 145, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que em seu Art. 8º, orienta a constituição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 nº 30, de 01 de agosto de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus em adequação à Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 nº 34, de 02 de agosto de 2022, que aprovou a proposta de reestruturação organizacional e funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, estimular e facilitar o fluxo comunicacional entre os públicos interno e externo;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 1250/2021 e no Processo Administrativo n 5874/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que será o coordenador;

II - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, que será o vice-coordenador;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- III - Coordenador de Sustentação de Sistemas e Inteligência de Dados;
- IV - Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;
- V - Coordenador de Atendimento ao Usuário e Telecomunicações;
- VI - Chefe da Divisão de Sustentação de Sistemas Judiciais;
- VII - Chefe da Divisão de Sustentação de Sistemas Administrativos;
- VIII - Chefe da Divisão de Desenvolvimento;
- IX - Chefe da Divisão de Banco de Dados;
- X - Chefe da Divisão de Data Center;
- XI - Chefe da Divisão de Aplicações;
- XII - Chefe da Divisão de Riscos e Segurança da Informação; e
- XIII - Chefe da Seção de Apoio à Governança e Contratações de TIC;

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA

Art. 3º O Subcomitê terá vigência permanente, tendo como seus integrantes as servidoras e servidores indicados(as) no âmbito do respectivo biênio.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê Gestor de TIC:

- I - elaborar planos táticos e operacionais para a execução dos projetos e ações aprovadas pelo Subcomitê de Governança de TIC;
- II - monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;
- III - planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;
- IV - acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

V - apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VI - promover recomendações e a adoção de boas práticas relacionadas a tecnologia da informação;

VII - propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

VIII - promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos; e

IX - analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Parágrafo único. As atribuições do Coordenador estão dispostas no art. 11 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê Gestor de TIC, devendo observar as atribuições definidas no art. 12 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 6º O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 13 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Art. 7º As atas das reuniões deverão obedecer às disposições do Art. 14 da Resolução TRT8 nº 30/2022.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica revogada a Portaria PRESI nº 822/2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Marcus Augusto Losada Maia

Desembargador Presidente